PROJETO DE LEI Nº326/2023

Dispõe sobre a inclusão na grade curricular das Escolas Municipais o ensino da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei Nº 13.146/15, como componente curricular obrigatório, tendo o objetivo de promover o Desenvolvimento Humano e a Inclusão Educacional de Pessoas com Deficiência, no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo 1º: Fica incluído na grade curricular das instituições de ensino do município o ensino da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei Nº 13.146/15, como componente curricular obrigatório, com o objetivo de promover o Desenvolvimento Humano e a Inclusão Educacional de Pessoas com Deficiência.

Artigo 2º: O ensino da LBI será ministrado de forma transversal e interdisciplinar, abordando seus princípios, diretrizes e normas, com ênfase na sensibilização, respeito à diversidade e promoção da igualdade de oportunidades.

Artigo 3º: As instituições de ensino deverão oferecer capacitação aos professores, visando à efetiva aplicação dos preceitos da LBI em sala de aula, promovendo ambientes inclusivos e adaptados às necessidades de cada estudante.

Artigo 4º: O conteúdo programático abordará temas como acessibilidade, direitos e deveres das pessoas com deficiência, bem como estratégias para a promoção de uma educação inclusiva.

Salvador, 12 de dezembro de 2023

Tiago Ferreira

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa atender aos princípios fundamentais da Constituição Federal, que preconiza a promoção do bem de todos, sem preconceitos de qualquer natureza. Além disso, respalda-se na LBI (Lei Nº 13.146/15), que estabelece diretrizes para assegurar a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade.

Ao incluir a LBI na grade curricular, busca-se conscientizar os estudantes desde cedo sobre a importância da inclusão, contribuindo para a formação de cidadãos mais respeitosos, solidários e comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa.

A educação inclusiva é um dos pilares para o desenvolvimento humano, promovendo a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade. Com a inserção da LBI no currículo escolar, o Município de Salvador estará cumprindo seu papel na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A capacitação dos professores se faz necessária para garantir a efetiva aplicação dos princípios da LBI em sala de aula, proporcionando um ambiente educacional adaptado e acolhedor para todos os estudantes.

Portanto, o presente Projeto de Lei visa alinhar o sistema educacional municipal aos princípios constitucionais e legais que tem por objeto a promoção da inclusão, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Salvador, 12 de dezembro de 2023

Tiago Ferreira

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT